

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se da retirada de postes e deslocamento de rede de energia elétrica localizados dentro do terreno de propriedade do IFPR - Campus Paranaguá. Os mesmos estão localizados na antiga Rua Alcaiz Mansur, que atualmente pertence ao terreno da unidade, conforme Registro de Imóveis n.º 54943, totalizando 5 postes. O serviço consistirá no deslocamento das linhas de alta tensão que estão atualmente passando por dentro do campus, na retirada dos cabamentos telefônicos ali presentes, na remoção dos postes e reparos do calçamento no local.

2.2 Os espaços onde serão realizados os serviços contam com intensa circulação diária de alunos, servidores e veículos (algumas vezes de grande porte), o que coloca em risco a segurança de toda a comunidade acadêmica, haja vista a presença de rede de alta voltagem instalada nos postes em questão além de fiação telefônica com fios baixos e sem a devida manutenção por parte das empresas responsáveis por elas podendo gerar incidentes dentro da unidade.

2.3 Alguns postes também encontram-se localizados no meio da calçada, fato que vem impossibilitando que algumas obras para cobertura e acessibilidade entre os blocos do campus possam ser realizadas adequadamente, causando dificuldade de locomoção especialmente por parte de cadeirantes. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento desta demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Planejamento e Administração (UASG 158397)	Rafael Alves Tizony

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Quanto ao fornecimento:

4.1.1 A Contratada deverá efetuar os serviços demandados pelo Contratante, na quantidade solicitada. A remoção total dos postes e correto descarte de resíduos também faz parte desta contratação.

4.1.2 O Contratante efetuará inspeção no item por ocasião de seu recebimento. O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, em caso de defeitos ou em desacordo com o termo de referência.

4.1.3 A mão de obra devidamente qualificada, bem como materiais e equipamentos a serem utilizados no serviço ficará por conta da CONTRATADA.

4.2 Quanto à elaboração da proposta de preços:

4.2.1 Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações e exigências contidas no documento de formalização de demanda instruído aos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade inferior ao informado no documentos supracitado;

4.2.2 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

4.3 Quanto à entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.3.1 A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto, conforme proposta aceita no momento da licitação, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência e no local de entrega constante no instrumento convocatório, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3.2 Considerando a complexidade dos serviços, o prazo para sua realização será no máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: IFPR - Campus Paranaguá - Rua Antônio Carlos Rodrigues, n.º 453, bairro Porto Seguro, CEP: 83.215-750 - Paranaguá /PR.

4.3.3 A aceitação dos serviços será feita pela comissão de fiscalização da contratação que efetuará inspeção por ocasião de seu recebimento e emitirá o Termo de Ateste e relatório informando que os serviços foram executados.

4.3.4 O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, em caso de defeitos ou em desacordo com o termo de referência.

4.4 Quanto aos critérios de seleção do fornecedor:

4.4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

4.4.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.4.2.1 Prova de inscrição ou registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR da região a que estiver vinculado, que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.4.3 Prova de inscrição ou registro dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR da região a que estiver vinculado, que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.4.3.1 No caso de a empresa e/ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.4.4 Indicação, em declaração própria, dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto da contratação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução e acompanhamento dos trabalhos, constando o(s) nome(s) completo(s), CPF e número do registro na entidade profissional competente.

4.4.5 Indicação, em declaração própria, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

4.4.5.1 Os servidores responsáveis pela fiscalização poderão, caso considere necessário, inspecionar in loco para averiguar a veracidade de informações.

4.5 A empresa a ser CONTRATADA deverá estar devidamente credenciada e habilitada pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL), uma vez que o sistema de distribuição em alta tensão na região é de responsabilidade exclusiva dessa concessionária de serviço público.

4.6 Quanto aos critérios de aceitabilidade de preços:

4.6.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando a especificidade do serviço, informamos que os mesmos deverão ser executados exclusivamente pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL) ou suas indicadas devidamente credenciadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo abrange a remoção de postes e rede de energia elétrica, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE D E MEDIDA
1	Contratação de empresa especializada e habilitada para remoção e deslocamento de 05 postes e rede de energia elétrica alocados nas dependências do IFPR - Campus Paranaguá, incluso o deslocamento das linhas de alta tensão, retirada dos cabearmentos telefônicos ali presentes e reparos do calçamento no local.	01	Unidade

6.2 Os serviços deverão prever o desligamento programado a ser realizado pela CONTRATADA junto à concessionária responsável e previamente informado à CONTRATANTE a fim de que não haja prejuízo à realização de atividades acadêmicas e administrativas.

6.3 Os serviços indicados anteriormente deverão ser realizados conforme croquis e localizações informadas abaixo:



Fig. 01 - Indicação das localidades dos postes.

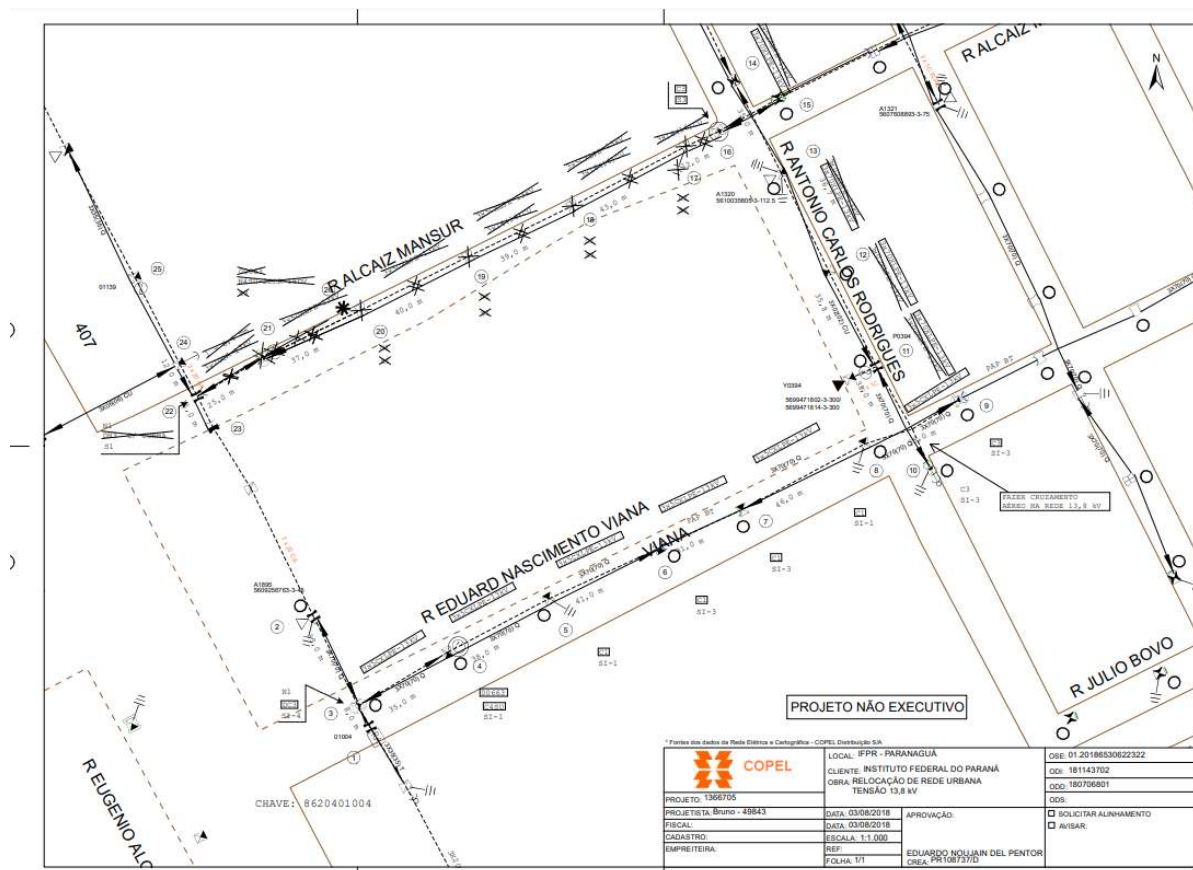


Fig. 02 - Projeto não executivo elaborado pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL).

6.4 A empresa CONTRATADA deverá seguir ainda todas as orientações do Manual de Instruções Técnicas - MIT 162601 - Projetos e Construção de Redes de Distribuição por Particular disponível em www.copel.com

6.5 De acordo com a regulamentação vigente do setor elétrico, a empresa a ser contratada deverá estar habilitada no cadastro da Copel para execução da obra objeto deste atendimento.

6.6 Considerando o valor prévio informado pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL e ainda, as considerações da Diretoria de Infraestrutura do IFPR no documento SEI 2049074 quanto ao enquadramento do objeto e demais informações pertinentes, o procedimento adotará a Dispensa eletrônica, instituída pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

6.7 Ainda, de acordo com a Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Devido a peculiaridade do serviço a ser contratado não há como definir a não ser um serviço de remoção de postes nas quantidades necessárias, conforme o exposto no Documento de Formalização de demanda SEI 2043841 e protocolo de orçamento COPEL 20223513253646 (SEI 2049119).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.521,46

8.1 A Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, sendo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.2 Ainda em seu art. 7º e § 4º e § 5º:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

(...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O valor de referência inicial para a contratação é aquele informado pela COPEL, conforme documento SEI 2049119, perfazendo R\$ 42.521,46 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), sendo que o valor a ser contratado deverá ser igual ou menor, conforme disponibilidade orçamentária do Campus Paranaguá para o objeto em tela.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução é a regra, devendo a dispensa de licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Porém, como se trata de apenas um item, não se aplica o parcelamento da solução.

9.2 O presente objeto da Dispensa de licitação será por item com critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a especificidade do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação será incluída no PGC de 2022, conforme documento SEI nº 2049121.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança da comunidade acadêmica e de servidores, bem como contribuir para a acessibilidade entre os diversos blocos do IFPR- Campus Paranaguá.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Os locais de execução de serviços deverão ser isolados, a fim de que não comprometa a integridade física de qualquer um dos membros da comunidade acadêmica do IFPR - Campus Paranaguá.

13.2 Caso haja necessidade de interrupção de fornecimento de energia elétrica em algum período, esta deverá ser comunicada previamente pela Administração aos setores pertinentes para readequação de trabalho e demais atividades.

13.3 A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços, orientando a CONTRATADA a fim de minimizar danos aos toldos instalados junto aos postes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

14.1.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

14.1.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.1.3 Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

14.1.4 Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

14.1.5 Os materiais empregados deverão ser ambientalmente aceitos, além dos funcionários da contratada promoverem a reutilização, reciclagem e redução destes insumos, em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos presentes estudos preliminares, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável por meio da dispensa eletrônica seguindo o previsto no inciso I, artigo 75 da Lei 14.133/2021, estando a contratação enquadrada dentro da hipótese prevista no referido inciso e não cabendo a adoção do § 4º do mesmo artigo, pela ausência de regulamento sobre este, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

16. Responsáveis

Ciente e de acordo.

LARISSA GARCIA NASCIMENTO CORREA

Coordenadora Administrativa / Membro da Equipe de Planejamento

Ciente e de acordo.

LEANE CRISTINA DA SILVA LAMB

Chefe de Seção de Compras e Contratos / Membro da Equipe de Planejamento

Ciente e de acordo.

RAFAEL ALVES TIZONY

Dir. de Planejamento e Administração Substituto / Membro da Equipe de Planejamento

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar da contratação aqui pretendida, tendo em vista que foram atendidos os elementos técnicos para contratação do Objeto.

MATEUS DAS NEVES GOMES

Diretor Geral e Ordenador de Despesas - IFPR Campus Paranaguá